



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

OF/PMML/GAB/Nº015/2016

Mâncio Lima-Acre, 08 de Janeiro de 2016.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ANGELEIDE SILVA LEITE COSTA
PRESIDENTA DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Senhora Presidenta,

Cumprimentando cordialmente, vimos pelo presente encaminhar para análise e aprovação o Projeto de Lei nº 001 de 08 de Janeiro de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a demolição de prédio público e construção da escola municipal Neusa Amancio Sabino no mesmo local.

Ao ensejo, apresentamos votos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer informações, no telefone: (68) 3343-1445.

Cordialmente,


Eriton Maia de Macedo
Prefeito em Exercício

*Recebido em
28/01/2016
Mário Soares*



Rua Mimosa São, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.pmmanciolima.com.br
E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/2016

Mâncio Lima-Acre, 08 de Janeiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A DEMOLIÇÃO DE
PRÉDIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO
DA ESCOLA MUNICIPAL NEUSA
AMANCIO SABINO NO MESMO
LOCAL”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, ERITON MAIA DE MACEDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A ESSA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA, PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a demolir o prédio que atualmente funciona como Secretaria de Assuntos Indígenas Municipal, localizado na Avenida Japiim, Bairro Centro, Mâncio Lima, Acre, desativada para a construção destinada a ESCOLA MUNICIPAL NEUSA AMANCIO SABINO.

Art. 2º- O material resultante da demolição poderá ser reutilizado pela própria Administração Pública no local onde será construído o novo prédio, ou, mostrando-se a alienação do material mais proveitosa ao interesse público, com ressarcimento aos cofres do município, poderá ser reutilizado em outras obras do município.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a construir no mesmo local, do prédio demolido, espaço adequado para a Escola Municipal Neusa Amancio Sabino.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Acre,
EM 08 de Janeiro de 2016.



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.prefeituramanciolima.com.br
E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com


Eriton Maia de Macedo
Prefeito em Exercício